



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 01/2017-B – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A EMPRESA COMERCIAL ROSARIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COMERCIAL ROSARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.324/0001-47, situada na Rua das Flores Parque Ipê, nº 132, Iará – Bahia, CEP: 44.255-000, neste ato representada por ISAIAS DE JESUS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 9.642.835-06, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 019.248.475-31, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **COMERCIAL ROSARIO EIRELI** realize **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do termo de referência, deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 064/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **001/2017**.

LOTE 01 – PRODUTOS CÁRNEOS						
ITEM	GÊNERO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CARNE BOVINA CONGELADA SEM OSSO MOÍDA	KG	5.000	JF	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00

offshins

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

2	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE	KG	7.000	GUJÃO	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	4.000	GUJÃO	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00
4	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG	KG	800	COPACOL	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
5	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	KG	2.500	BOI DO SOL	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 171.134,00

LOTE 03 - LATICÍNIOS, MASSAS E ÓLEOS

ITEM	GÊNERO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	FARDO DE 25 UNIDADES	144	MILKLY	R\$ 88,80	R\$ 12.787,20
2	AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. COMPOSIÇÃO PERMITIDA: 30G DE CARBOIDRATOS, 180 KCAL, 3G DE FIBRA ALIMENTAR, SEM GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ISENTA DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 250 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXAS COM 12 UNIDADES	720	DULAR	R\$ 12,00	R\$ 8.640,00
3	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABORES COCO OU NATA, INGREDIENTES PERMITIDOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, LEITE INTEGRAL, SAL E AROMA ARTIFICIAL DE COCO. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA COM 10 UNIDADES	1.200	PETAN	R\$ 14,20	R\$ 17.040,00
4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL ISENTO DE GORDURA TRANS. INGREDIENTES PERMITIDOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO	CAIXA COM 20 UNIDADES	1.000	PETAN	R\$ 73,50	R\$ 73.500,00

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

	BIOLÓGICO. FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM TRIPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.					
5	LEITE DE SOJA EM PÓ 200G. INGREDIENTES: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FARDO COM 10KG	8	SUPRA SOY	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LEITE INTEGRAL COM PRINCIPAL INGREDIENTE. ENRIQUECIDO EM FERRO E VITAMINA A, C E D E MINERAIS ZINCO E FERRO. ISENTO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM EM SACO COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO COM 10KG	900	LASERENISSIMA	R\$ 245,00	R\$ 220.500,00
7	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES BÁSICOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). VALOR MÁXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 60G/PORÇÃO DE 80G. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	FARDO COM 10 KG/ 20 PACOTES	500	BAHIA	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
8	MARGARINA VEGETAL SEM SAL. ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE COM 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 6 KG	100	BECEL	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES. VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 20UND	180	CONCORDIA	R\$ 88,60	R\$ 15.948,00

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ISENTO DE GORDURA TRANS E GLUTÉN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO.						
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 373.995,20

LOTE 04 - HORTIFRUTI						
ITEM	GÊNERO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BANANA TERRA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, AUSÊNCIA DE TRAÇAS, AUSÊNCIA DE "PONTAS DE CHARUTO", GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR UNIFORME E LIMPAS.	DÚZIA	600	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
2	BATATA INGLESA, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS, BROTOS OU PERFURAÇÕES	KG	4.320	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 16.848,00
3	CEBOLA, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS, BROTOS E PERFURAÇÕES.	KG	5.400	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 17.280,00
4	CHUCHU, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS, BROTOS, ESPINHOS E PERFURAÇÕES.	KG	2.160	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 4.104,00
5	LIMÃO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCOS E LIMPOS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA EM PESOS DE 05 KG.	KG	720	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00
6	MAMÃO FORMOSA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRUTAS LIMPAS.	KG	4.320	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 9.504,00
7	PIMENTÃO UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCOS E LIMPOS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. EMBALAGEM EM REDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 KG.	KG	576	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 1.843,20
8	QUIABO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCOS E LIMPOS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. EMBALAGEM EM REDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 KG.	KG	900	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 56.959,20

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

1.3. – Ficar a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdencirios decorrentes da execuo do objeto desta licitao.

CLUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o produto descrito na Clusula Primeira deste contrato, **conforme locais descritos no termo de referncia**, mediante requises do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do produto;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuzos causados por descumprimento, omisses ou desvios na qualidade tcnica do objeto deste edital;

d) No transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prvio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) No caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prvio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele mantidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;

h) Apresentar durante a execuo do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislao em vigor quanto s obrigaes assumidas na presente licitao;

i) No utilizar este contrato, como garantia de qualquer operao financeira, a exemplo de emprstimos bancrios ou descontos de duplicatas;

PARGRAFO NICO – Ficar a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execuo do contrato, bem como dos tributos, obrigaes trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessrios  execuo do objeto desta Licitao.

est/rios

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 563.937,80 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.**

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

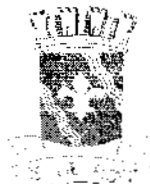
7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.036	33.90.30	01/15

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ESPANHOL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 01/2017**.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



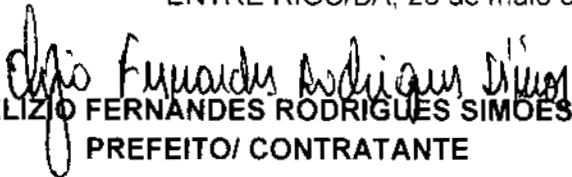
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

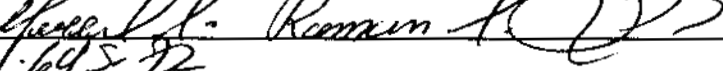
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 25 de maio de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


COMERCIAL ROSARIO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 060.525.798-74

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 470.081.645-92



